



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.715 DE 22 DE JUNHO DE 2.007.

“Autoriza o Município de Agudos a conceder subvenção social em caráter emergencial a CASA DO MENOR RENASCER e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenção social em caráter emergencial a CASA DO MENOR RENASCER no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cobertura do déficit operacional verificado no fechamento do exercício financeiro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei deverão ocorrer pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de junho de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal